

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

06 DE JANEIRO DE 2022 – DOU N° 04

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário do Norte de Minas (Uninorte Minas), por transformação do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), com sede na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, bairro JK, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, mantido pela Funorte Faculdades Unidas do Norte de Minas Ltda., com sede na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 507, Centro, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais (CNPJ 25.205.162/0001-97).

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Univinte, por transformação da Faculdade Capivari (FUPAC), com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 500, bairro Santo André, no município de Capivari de Baixo, no estado de Santa Catarina, mantido pelo Univinte Centro Tecnológico Eireli, com sede na Rua Nações Unidas, nº 500, bairro Santo André, no município de Capivari de Baixo, no estado de Santa Catarina (CNPJ 03.681.405/0001-20).

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Art. 2º Credenciar a Faculdade UNA de Itumbiara, a ser instalada na Avenida Santos Dumont, nº 979, Centro, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, mantida pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede na Rua Professor Mario Werneck, nº 1685, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 08.446.503/0001-05).

DESPACHO DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Homologo o Parecer CNE/CES nº 624/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, reformou parcialmente o Parecer CNE/CES nº 444/2020, manifestando-se desfavoravelmente à autorização do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, que seria oferecido pela Faculdade Sapiens, com sede na Rua Paulo Freire, nº 4.767 B, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho, no estado de Rondônia, mantida pela Einstein Instituição de Ensino Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, conforme consta no Processo SEI nº 00732.002518-2020-75.

DESPACHOS DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 1050/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que, em sede de reexame, manteve o Parecer CNE / C ES nº 635/2019, aprovado em 4 de julho de 2019, favorável ao credenciamento, para a oferta dos cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 443, Dom Bosco, Bairro Jardim Renascença, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantido pelo Colégio Dom Bosco Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002629/2019-48 (e-MEC nº 201609856).

Deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 712/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 484/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que votou, em sede de reexame, pela manutenção parcial do Parecer CNE/CES nº 484/2018 e deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria SERES nº 859/2017, bem como manifestou-se favorável ao funcionamento, pelo período de um ano, do curso superior de Gestão da Tecnologia da Informação, tecnológico, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Internacional Signorelli - FISIG, com sede na Rua Araguaia, nº 3, bairro Freguesia de Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001094/2019-98 (e-MEC nº 201606639).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 121/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 351, de 28 de outubro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade FINACI, com sede na Praça Pedro Lessa, nº 41, centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela INACI Associação de Ensino, com sede no mesmo município e estado, com mil vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001213/2021-27 (e-MEC nº 201905802).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 188/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que reformou a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior ? SERES, expressa na Portaria nº 607, de 16 de dezembro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Multivix Serra, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 120, bairro Colina de Laranjeiras, no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pela Multivix Serra - Ensino Pesquisa e Extensão Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 750 (setecentas e cinquenta) vagas totais anuais, conforme consta no Processo nº 00732.001286/2021-19 (e-MEC nº 201808675).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 384/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de revogar a Portaria SERES nº 302, de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, a ser oferecido pelo Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - Uni Santa Cruz, com sede na Rua Affife Mansur, nº 565, Bairro Novo Mundo, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantido pela União Paranaense de Ensino e Cultura - Unipec, com sede no mesmo município e estado, e considerando a autonomia do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba ? Uni Santa Cruz para abertura de cursos superiores, no sentido de manter, definitivamente, os efeitos da Portaria MEC nº 370, de 2018, bem como da Portaria MEC nº 1.010, de 2019, no que se refere à autorização do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, conforme consta do Processo nº 00732.002425/2021-21 (e-MEC nº 201416384).

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 04, seção I, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 04, seção II, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 04, seção III, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 04, seção I Completa, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022](#)